

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

LEI Nº 1,307, DE 10 DE MATO DE 1994

PROJETO DE LEI Nº 022/94

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica concedida diária ao Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores Municipais devidamente autorizados pelo Prefeito quando em viagem de interesse da Municipalidade, de acordo com a seguinte identificação:

I - TODAS AS CIDADES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EXCETO CAPITAL, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A O6 (SEIS) HORAS:

8	-	SEM PERNOITAR	
		PREFEITO	51.855,00
		ATOM-THEREITO	51.855,00
		SERVIDORESCr\$	
h	_	PERNOITANDO	15.570,00
	-	DEDETITO	
		PREFEITOCr\$	77.805.00
		VICE-PREFEITO	77.805,00
		DEMCALIORES	41.502,00
II	400	NA CAPITAL DO ESTADO	
a	colos	SEM PERNOITAR	
		PREFEITOCr\$	62.245,00
		ATOPHER BITTO	62.245,00
		SERVIDORESCr\$	20.764,00
b	9700	PERNOITANDO	20.104,00
		PREFETO	
		PREFEITOCr\$	124.455,00
		VICE-PREFEITOCr\$	124.455,00
~~~		SERVIDORESCr\$	62.320,00
111		NA CAPITAL FEDERAL	
		PREFEITOCr\$	186.781,00
		VIGE-PREFEITO	186.781,00
		SERVIDORES	103.734,00
5		A digrie gere monimetal	203.134,00

§ 1º.- A diária será reajustada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro indexador que vier a substituí-lo através de Portaria do Poder Executivo.

GS 1

. . . . . .



## PREFEITURA DE DIVINO

§ 29.- O reajustamento será mensal reduzindo-se para cruzeiros reais as frações inferiores a cinquenta centavos e elevando-se para cruzeiros reais as frações superiores ou iguais a cinquenta centavos.

Art. 20 .- As despesas com abastecimento de veículos e passagens serão indenizadas mediante apresentação de comprovantes.

Art. 3º .- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente à época e eventuais créditos suplementares, se necessários.

Art. 4º .- Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1994.

Art. 5º .- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.191, de 18 de fevereiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Divino, de maio de 1994.

JOSÉ MEIRELES SOBRINHO (SECRETÁRIO MUNICIPAL)

DESPACHO

orecer: Nada a Opor, somos Javeraveis Manueus catta Freta Local Lonas Oliviro Cenho

VIDE VERSO